



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.890/0001-43 com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, neste ato representado pela **Sra. ELCEN NOCERA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **LAR DA CRIANÇA FERMINO MAGNANI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.816.325/0001-00, com sede na Rua Albino Trevisan, nº 115, Vila Oitenta, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. APARECIDA ZAIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.288.311-5 e inscrita no CPF sob nº 163.969.108-10, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem prorrogar o presente Termo de Colaboração nº 02/2023 e aditá-lo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1 – O Item I da Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS”

I - O valor da presente parceria é de **R\$ 67.149,27** (sessenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais, totalizando **R\$ 805.791,30** (oitocentos e cinco mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos), Função programática 12.365.0013.2.054, onerando a U.O. 02.05.00 – Secretaria de Educação, U.E. 02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% - Ensino Infantil, natureza da despesa 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração, com base no número de alunos do censo escolar 2024, combinado com o plano de trabalho anexado a este documento;

2 – Fica incluído os itens XI, XII, XIII, XIV e XV na Cláusula Sétima que passará a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”

(...) XI – É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

XII – É vedada a utilização de recursos da parceria, para pagar, a qualquer título, servidor, ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XIII – Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos, e/ou cujas despesas tenham sido efetivadas fora do prazo de aplicação indicado no cronograma.

XIV – A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante nota fiscal eletrônica de serviços de pessoa jurídica, acompanhados dos respectivos comprovantes de recolhimento dos impostos incidentes e, todos mencionando em seu corpo a destinação: **Número do Termo de Colaboração, Fonte de Recurso, identificação do órgão/entidade público(a) conveniente e**





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

demais elementos indicadores na própria nota fiscal, ficando vedada a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento por meio de carimbo ou de forma manuscrita, em cumprimento ao artigo 150, inciso VI da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XV – Como comprovantes da execução devem ser anexados relatórios fotográficos de todos os bens adquiridos e serviços prestados, relatório de atividades, relatório de usuários/beneficiários dos bens/serviços adquiridos ou outros documentos comprobatórios da execução em conformidade com o objeto da parceria, assinados por responsável da Organização da Sociedade Civil.

XVI – A movimentação financeira pela OSC dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO deverá ser feita exclusivamente por meio de transferência DOC ou TED assinado por ser representante legal ou por quem ele especificamente designar, **não** sendo aceito pagamento via PIX.

3 – O Item I da Cláusula Oitava passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

I – O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2025 com término em 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

4 - Ficam inalterados os demais termos e condições estabelecidas no termo de colaboração firmado entre as partes em 16/06/2023.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de prorrogação, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de 06 de 2025.

ELCEN NOCERA
Secretária Municipal de Educação

APARECIDA ZAIA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1)
Nome: Fabiana de Bernardes Mendes
RG: 43.456.424-2

2)
Nome: Rayna Helena da Silva
RG: 43.416.330-8

